

“ Tráfico de pessoas - Como apoiar as vítimas ?” é um guia de orientação, publicado no âmbito do projecto Daphne “Por um melhor apoio e protecção às vítimas de tráfico de pessoas”.

Este projecto foi concebido no quadro geral do reforço da troca de informações e cooperação entre os organismos envolvidos na luta contra o tráfico de pessoas.

O seu objectivo é identificar e promover a melhor forma de apoiar as vítimas de tráfico de pessoas, com o intuito de as ajudar a se reintegrarem no país de acolhimento ou regressarem ao seu país de origem e aí serem reintegradas.

Este guia de orientação faz parte de um pacote de informação e sensibilização que inclui uma brochura intitulada “Tráfico de pessoas: Fenómeno - legislação - apoio”, bem como uma cassette video.

Estes instrumentos testemunham a experiência de associações de três países europeus: O Comité contra a escravatura moderna (CCEM), sediado em França e que coordena o projecto; Payoke e Pag-Asa, sediadas na Bélgica; e On the Road, Differenza Donna e Servizio Pastorale Migranti , sediadas em Itália, bem como a de uma organização intergovernamental, a OIM – Organização Internacional para as Migrações.

As páginas que se seguem deverão ser utilizadas por todos os profissionais envolvidos na luta contra o tráfico de pessoas e na prestação de apoio a estas vítimas.

Coordenação:

Georgina Vaz Cabral e Federica Marengo

Tradução:

Mia FARR e Claudia BELCHIOR

Fotografias: D.R. e Marie Dorigny

Ilustração da capa : Catherine Suchocka

Concepção gráfica/maquete : Grégoire Seither

Impressão : Autographe / GP, Paris 01 43 58 26 26

Tiragem:

1000 exemplares

Depósito Legal: Em curso -- **ISBN:** Em curso

Estas páginas foram realizadas com o apoio financeiro da Comissão Europeia - Programa Daphné

O conteúdo destas páginas não reflecte em caso algum as opiniões da Comissão Europeia ou os seus serviços.

© CCEM - Setembro 2003

Suplemento ao jornal do CCEM – CP n° 0104H78875

O TRAFICO DE PESSOAS COMO APOIAR AS VITIMAS ?

<i>Introdução</i>	5
A . O primeiro contacto com a vitima de tráfico de pessoas	
A.1 - O primeiro contacto através de um número de linha telefónica gratuito.....	7
A.2 - O primeiro contacto através da Polícia	8
A.3 - O primeiro contacto com Organizações não especializadas (Serviços Sociais, Hospitais, Associações, Grupos de trabalho de campo efectuado na rua)	9
A.4 - O primeiro contacto com uma ONG especializada no apoio a pessoas que se prostituem	10
B. Apoio prestado por uma ONG especializada, uma organização nacional ou internacional	
B.1. - Apoio jurídico.....	13
B.1.1 O papel da ONG especializada	13
B.1.2 O papel da vitima	14
B.1.3 O acompanhamento das vitimas durante o processo judicial.....	15
B.2. - Apoio Social	16
B.2.1 Personalização do apoio.....	17
B.2.2 Alojamento.....	22
B.2.3 Apoio psicológico e médico	24
C. Coordenação e Cooperação	
C.1. - Coordenação Nacional	27
C.1.1 A criação de Instituições especializadas.....	27
C.1.2 Plano de acção nacional na luta contra o Tráfico de pessoas	29
C.2 . - Cooperação e abordagem multidisciplinar	30
Moradas úteis	33



Foto: D.R.

INTRODUÇÃO

O tráfico de pessoas é um fenómeno extremamente sensível e complexo. Os Estados Membros da União Europeia ainda não encontraram fórmulas padronizadas sobre o tráfico, nem a forma de o combater. Apenas os países que desenvolveram políticas estruturais que lhes permitem lidar com este tipo de tráfico (por exemplo a Itália, a Bélgica e os Países Baixos) dispõem de mecanismos de protecção e assistência previstos a nível governamental. As medidas propostas são de âmbito geral e aplicam-se em todos os casos.

As pessoas que são comercializadas de forma ilícita e exploradas são consideradas vítimas de tráfico de pessoas. Estas são muitas vezes vulneráveis mercê da sua pobreza, idade, do lugar que ocupam na sociedade, da existência de alguma deficiência e ainda da sua situação familiar..., e/ou situação de permanência irregular ou mesmo precária no País de acolhimento (documentação falsa, pedidos de asilo sob identidades falsificadas, vistos turísticos ...).

No entanto, estas pessoas são igualmente corajosas, que procuram alternativas às suas condições de vida .

Um apoio devidamente adequado a estas circunstâncias passa por:

- *um apoio especializado*
- *o respeito pelas opções das vítimas*
- *a concessão de autorização de residência. Este facto permitirá à vítima ter um certo grau de estabilidade, para além de lhe permitir usufruir de certos direitos bem, como ter acesso ao sistema de saúde vigente nesse país;*
- *a formação prévia dos funcionários (permanentes e em regime de voluntariado) das associações , bem como formação dos parceiros sociais;*
- *a sensibilização dos funcionários envolvidos na protecção e apoio às vítimas (polícias, magistrados, advogados, médicos, intérpretes, assistentes sociais, etc.).*



Foto : imagem captada no Canal de Televisão France 2 –1996
Momento da libertação de Mehret, vítima de escravidão domiciliar
em casa de um diplomata

A. O PRIMEIRO CONTACTO COM A VITIMA DE TRÁFICO DE PESSOAS

As vitimas de tráfico de pessoas são muitas vezes mantidas em isolamento. Prestar-lhes apoio deve começar por as colocar mais uma vez em contacto com o mundo exterior, de que foram afastadas. Quanto mais distantes e escondidos forem os locais de exploração (reservados, bares, ateliers clandestinos, etc.) mais difícil se torna o acesso às vitimas.

Tendo em linha de conta a situação delicada em que se encontra a vitima, é fortemente recomendado que se lhe não façam promessas, que dificilmente se poderão manter. O seu grau de confiança já foi abalado e será difícil fazê-la readquiri-lo.

A.1. O primeiro contacto: através de um número de linha telefónica gratuito

Um número de linha telefónica gratuito é uma fonte de informação e um instrumento de referência para os profissionais, bem como para o público em geral. Foi concebido para que toda e qualquer pessoa possa obter informações e aconselhar-se no que se refere ao tráfico de pessoas. Funciona igualmente como uma linha de emergência que permite chamar a atenção para casos que envolvam este tipo de tráfico.

EXEMPLO ITALIANO :

número de linha telefónica gratuito: 800 290 2900

Este número opera em todo o território italiano. As chamadas são inicialmente canalizadas para Roma, que por sua vez procede a uma triagem inicial dessas chamadas. Elas são seguidamente tranferidas para centros regionais. É um serviço de apoio, informação e aconselhamento às vitimas. Este número de linha telefónica gratuito foi publicitado através de anúncios televisivos, cartazes e brochuras de divulgação.



A.2. O primeiro contacto : através da Polícia

Os serviços policiais devem assegurar-se de que as vitimas de tráfico de pessoas sejam identificadas como tal e não como imigrantes ilegais.

*** Vitimas de exploração sexual:**

- O primeiro contacto com estas vitimas pode ser facilitado pela presença regular de polícias trajando à paisana e posicionados nas imediações das áreas de exploração sexual e que sejam especializados a fim de:
 - poderem estabelecer um relacionamento com as potenciais vitimas
 - serem capazes de alterar a imagem negativa muitas vezes associada à Polícia, imagem esta que pode ter sido inculcada pelo próprio detentor do negócio de exploração sexual e/ou adquirida no País de onde são oriundas as vitimas
 - serem capazes de recuperar o grau de confiança das vitimas;
 - informarem as vitimas quanto aos seus direitos e possibilidades de apoio que têm ao seu dispôr;
 - Re-encaminharem as vitimas para instituições especializadas.

Nota bene: Deverá ser efectuado um exame médico, sempre que a vit ma tenha sido alvo de violência recente.

*** Vitimas de exploração económica**

Esta é uma forma de exploração menos visível e mais difícil de ser identificada. O contacto com as vitimas pode ser possível:

- Durante inspecções efectuadas nos locais de trabalho (restaurantes, oficinas, bares, etc.)

Os serviços de inspecção, bem como os policiais enviados aos locais devem ser capazes de identificar as vitimas e/ou aperceberem-se de quaisquer sinais de apelo.
- A polícia deve informar as potenciais vitimas dos seus direitos e as possibilidades de apoio de que dispõem, bem como encaminhar estas vitimas para Instituições especializadas nestas questões, preferencialmente numa língua passível de ser entendida pelas vitimas.
- Sempre que alguém informa as autoridades de casos de tráfico de pessoas.

Nota bene: Deverá ser efectuado um exame médico sempre que a vitima tenha sido alvo de violência recente.

**EXEMPLO ITALIANO :**

Os serviços sociais no seio da “Questura” de Roma (Prefeitura)

Desde Setembro de 2001 que um secretariado social foi instituído junto da Prefeitura de Roma. Este secretariado é gerido por associações especializadas em trabalho de campo no que respeita o apoio a vítimas de tráfico de pessoas. Até Maio de 2002 trabalharam em regime de voluntariado. Actualmente este projecto é financiado pela comunidade de Roma.

As associações envolvidas são as seguintes :

- Ora d’Aria
- Caritas Rome
- Differenza Donna
- Parsec
- Coop. Magliana
- Casa dei Diritti Sociali
- Comunità Sant Egidio
- Cooperativa Impegno

Mais concretamente, estas associações asseguram a prestação de serviços em regime rotativo, tendo sido posto à sua disposição um gabinete independente. O objectivo desta iniciativa é o de informar as vítimas, que são conduzidas à Prefeitura, no que respeita a possibilidade de apoio existente segundo a legislação italiana, bem como os seus direitos e todo o percurso administrativo a seguir, assim como os serviços médicos e de acolhimento providenciados pelas associações.

A.3.O primeiro contacto com organizações não especializadas (serviços sociais, hospitais, associações, grupos de trabalho de campo efectuado na rua, etc)

Se se está perante uma potencial vítima de tráfico humano ou de escravatura deve-se :

- propor uma entrevista na presença de um intérprete e sem que sejam asseguradas quaisquer promessas
- encaminhar a vítima para uma ONG especializada com a qual se continuará a colaborar
- encaminhar a vítima para um serviço policial competente que saiba lidar com estas questões

Neste último caso, o procedimento pode ser simplificado e um alojamento com caris de urgência deve ser proposto de imediato. Esta medida implica que quer os serviços policiais quer os de Inspeção estejam previamente sensibilizados para o fenómeno de tráfico de seres humanos e que exista uma verdadeira colaboração com as ONGs especializadas nestas questões.

A.4. O primeiro contacto com uma ONG especializada no apoio a pessoas que se prostituem

Certas ONGs vão ao encontro das vitimas através do contacto com unidades de trabalho de campo especializado, efectuado na rua e/ou com os “drop in centres”.



As unidades de trabalho de campo especializado, efectuado na rua

As unidades que efectuam este tipo de trabalho são compostas por equipas móveis de trabalhadores da área social, mediadores culturais e voluntários. Inicialmente tratava-se de proporcionar apoio sanitário e ajuda moral às pessoas que se prostituíam. Hoje em dia estas equipas ocupam um posicionamento privilegiado no que respeita a identificação das vítimas de tráfico humano.

Todavia, é ainda difícil estabelecer relacionamentos duradouros com estas potenciais vítimas, dado que estas mudam de zonas de exploração sexual com alguma regularidade.

Acções :

- criar uma relação de confiança com as pessoas que se prostituem
- facilitar a informação e prevenção do ponto de vista médico
- providenciar o acompanhamento das vítimas aos serviços médicos
- informar as vítimas das possibilidades de que dispõem para abandonar a prostituição, bem como a situação de exploração
- efectuar acções informativas e de sensibilização nas línguas faladas nos países de origem das vítimas
- ir acompanhando o desenvolvimento deste fenómeno
- sensibilizar as colectividades locais



« Drop in centre »

Local de acolhimento e de informação para pessoas que se prostituem , com intervenção directa nas actividades por parte de pessoas ligadas à assistência social, mediadores culturais, psicólogos, juristas e outros.

Serviços proporcionados:

- informação e prevenção médica
- acompanhamento aos serviços médicos
- apoio psicológico
- aconselhamento social e jurídico
- desenvolvimento de programas de apoio especializados.

Les Drop in centres permettent aux travailleurs sociaux de mieux connaître une victime et ses réelles motivations.

Todos os que possam sentir-se próximos de vitimas podem igualmente dirigir-se ao “drop in centre” a fim de se inteirarem dos precursos de inserção propostos.



Foto : Marie Dorigny

B. APOIO PRESTADO POR UMA ONG ESPECIALIZADA, UMA ORGANIZAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL

As pessoas traficadas e exploradas podem ser encaminhadas para uma ONG especializada no seguimento de informação chegada através :

- de particulares (vizinhos, clientes das redes de prostituição ou outras)
- das unidades móveis que actuam na rua
- dos serviços sociais
- dos “drop in centres”
- dos serviços hospitalares
- da Polícia

Os apelos são normalmente feitos pelo telefone. Raramente a vítima entra em contacto directo com a ONG especializada nestas questões.

Primeiramente marca-se uma entrevista com a potencial vítima.

Em Países que dispõem de uma legislação que especificamente reconhece as pessoas indiciadas como vítimas de escravatura ou de tráfico humano, esta primeira entrevista é geralmente efectuada na presença de um jurista e/ou pode ser exclusivamente conduzida por ele, a fim de verificar se a vítima preenche as condições legais exigidas.

Em Países que não dispõem de uma definição jurídica ou legislativa que contemple estes casos especificamente, a presença de um jurista na primeira entrevista é dispensável.

B.1. Apoio Jurídico

B.1.1. O papel da ONG especializada

A ONG tem um papel a desempenhar:

- acompanhar a vítima em todas as suas démarches jurídicas
- servir de mediadora entre os parceiros ou serviços externos (os serviços judiciais, os serviços policiais, os serviços de estrangeiros, os advogados e/ou serviços sociais entre outros) e a vítima

Deve:

- **informar a vítima, de uma forma acessível em termos de entendimento e sempre que se torne necessário na presença de um intérprete, sobre:**
 - a existência ou não de um processo de apoio e de protecção às vítimas de tráfico humano e a eventual necessidade de se proceder a um inquérito judicial
 - as possíveis escolhas
 - os potenciais riscos envolvidos
 - as condições associadas ao processo judicial e ao de regularização administrativa (por exemplo: na Bélgica, para que uma pessoa possa ser acompanhada por uma ONG especializada e colabore ao longo de todo o processo de averiguação deve abandonar o local onde tem vindo a ser explorada)
 - o seguimento dos aspectos jurídicos do dossier
 - o funcionamento do sistema penal (os resultados da averiguação ou processo de instrução, a duração do processo de averiguação; a possibilidade de ser compensada pelos danos – constituição de um processo civil; saber se como vítima terá que testemunhar em tribunal; as possibilidades de obtenção da execução da decisão judicial, etc.) a fim de lhe propor a intervenção de um advogado
- **encaminhar e orientar a vítima em função das suas opções**
- **respeitar as opções da vítima**
 - exemplo: as vítimas temem testemunhar contra os traficantes de pessoas, uma vez que o seu testemunho coloca em risco as suas vidas, bem como as dos seus familiares.*
- **manter o sigilo profissional** (deverá ser estabelecido um acordo com a vítima no que se refere à transmissão de informação para entidades externas)
- **aconselhar**

B.1.2. O papel da vítima

- **contar o desenrolar dos acontecimentos** (se necessário, a título confidencial)
- **referir as suas pretensões e expectativas**
- **Se a vítima decidir ser apoiada** pela instituição especializada deve:
 - *acordar cumprir o programa de apoio*
 - *respeitar o regulamento interno da ONG*
 - *respeitar as regras do procedimento judicial*

B.1.3. O acompanhamento das vítimas durante o processo judicial

A fim de lhe inculir confiança e a tranquilizar, é aconselhável que a vítima seja acompanhada em todas as démarches jurídicas exteriores à intervenção da ONG. Este apoio moral permanente é indispensável.

- junto da Polícia

As vítimas de tráfico são numa primeira instância normalmente reticentes em denunciar ou testemunhar contra os que as exploram. Elas não confiam na Polícia e inclusivamente temem-a

A polícia deverá:

- estar atenta às necessidades da vítima
- proteger a vítima ao longo de toda a averiguação e durante todo o processo e se necessário depois de terminado

EXEMPLO AUSTRIACO : Filmagem de audição judicial



Durante o desenrolar do processo judicial, as vítimas de tráfico humano respondem directamente perante um juiz, com o apoio de um intérprete e acompanhadas de um representante da associação para favorecer um clima de confiança.

Experiências anteriores demonstram que a vítima fala mais facilmente quando se sente acompanhada.

Estas audições judiciais são filmadas para evitar forçar a vítima a testemunhar várias vezes. A partir do video, faz-se uma versão resumida dessa audição judicial, que é traduzida para que a vítima dela tome conhecimento. Será posteriormente utilizada ao longo do processo. A efectivação desta medida na Austria, utiliza-se com todas as vítimas que foram alvo de situações traumatizantes.

- Junto do advogado

A ONG propõe à pessoa a seu cargo os serviços de um advogado independente, que possa seguir o desenrolar do processo a fim de eventual constituição de processo cível que inclua a vítima e/ou – se legalmente possível – a ONG especializada.

Nota bene: é aconselhável ter à disposição um grupo de advogados previamente preparados e sensibilizados para estas questões, nomeadamente nos países que não reconhecem ainda o tráfico de pessoas como uma infracção penal.

- Em tribunal

- a/o jurista da ONG especializada nestes assuntos está incumbida/o de recolher as provas testemunhais, relatórios médicos e opiniões do foro psicológico que confirmem os danos materiais e morais sofridos pela vítima
- a partir do momento em que o advogado tenha a possibilidade de consultar o dossier judicial, é aconselhável marcar uma reunião entre o advogado e a vítima, a fim de organizar a sua defesa
- caso a vítima tenha necessidade de testemunhar em tribunal, é necessário preparar o seu testemunho com a ajuda do advogado
- em caso de inexistência de recursos ou insolvência por parte do/s réu/s, podem adoptar-se as seguintes soluções:
- Se os bens lhe/s tiverem sido confiscados durante o processo de averiguação, o advogado pode pedir que sejam utilizados para o pagamento dos danos civis
- Se o réu/s saiu/sairam mediante pagamento de caução na sequência da detenção preventiva, o advogado pode pedir que essa caução reverta a favor do pagamento dos danos civis
- Criar um fundo especial

Nota bene: é aconselhável informar as vítimas sobre o direito que lhes assiste de entrarem em contacto com as autoridades diplomáticas e consulares dos seus Países de origem. A cooperação com estas autoridades não deve ser negligenciada. Elas são uma fonte de informação importante no que respeita ao apoio às vítimas. Pode ser necessária uma sensibilização prévia.

B.2. Apoio Social

Uma primeira entrevista com um/a assistente social ou um mediador cultural é essencial para se virem a tomar decisões de caris social.

Esta entrevista permite:

- Falar da Instituição e aquilo que ela pode oferecer, bem como os direitos e obrigações de quem fica sob a sua alçada
- Conhecer a pessoa que foi alvo de tráfico e /ou exploração
- Avaliar a sua motivação e a sua vontade real em se integrar num programa de apoio
- Tomar conhecimento das suas necessidades e expectativas
- Explicar os objectivos do seu acompanhamento a nível social
- Dar a conhecer as escolhas possíveis (integração no País de destino e/ou regresso voluntário ao país de origem, sendo apoiado/a na sua reintegração)

B.2.1. Personalização do apoio

Para que seja prestado um apoio adequado, é necessário elaborar um projecto individual independentemente do grau de autonomia da pessoa em questão.

Para que assim seja, é necessário considerar:

- o tipo de exploração de que a vítima foi alvo (sexual, doméstica, económica, etc – consultar o panfleto informativo e/ou o site da internet [www. Victims-of-trafficking.org](http://www.Victims-of-trafficking.org))
- O seu País de origem
- A sua idade
- O sexo da vítima
- Os actos de violência de que foi alvo
- O grau de dependência e submissão subjacentes ao facto de lhe terem sido confiscados os documentos de identificação; ausência de recursos financeiros, isolamento familiar e cultural (conhecimento deficitário da língua do País de destino), bem como maus tratos e actos de violência a que foi submetida.

Cada vítima tem um comportamento diferente em função do tipo de exploração e actos de violência a que foi submetida. A sua atitude ao longo das sessões em que é ouvida não é suficientemente elucidativa e pode mesmo esconder um trauma com alguma gravidade.

O programa de apoio deve ser personalizado e na defesa dos interesses da vítima. Com vista a uma colaboração dinâmica, quer a vítima quer a instituição devem empenhar-se em respeitar o programa estabelecido.

É aconselhável designar uma pessoa que lhe sirva de referência e que sirva preferencialmente de interlocutor da vítima em questão. Esta metodologia facilita uma relação de confiança.

- Apoio na integração no País de destino

A integração no país de destino passa por:

- a obtenção de uma autorização de permanência
- a frequência de cursos de alfabetização
- a frequência de cursos de aprendizagem da língua
- a avaliação das suas capacidades e competências
- uma orientação profissional
- a definição de um projecto profissional passível de se concretizar – nem sempre os desejos das vítimas correspondem às suas possibilidades.
- a frequência de acções de formação profissional
- a sua inserção no mundo laboral



EXEMPLO ITALIANO :

Acompanhamento e orientação profissional efectuados pela organização "On The Road"

Desde 1997 que a associação "On The Road" tem levado a cabo acções de acompanhamento e orientação profissional seguidas de formação prática em empresas. O objectivo é facilitar uma integração personalizada de prostitutas estrangeiras previamente exploradas e a sua inclusão directa no mundo laboral italiano.

Metodologia:

- *a identificação das empresas*
- *o estabelecer do contacto e as orientações a seguir*
- *formação individual*
- *entrevista e apoio psicológico*
- *percursos individuais de formação prática na empresa*

Estas acções de formação têm como objectivo principal:

- *identificar as capacidades individuais das intervenientes*
- *valorizar as suas competências*
- *facilitar a sua autonomia*
- *assegurar-lhes proveitos financeiros*

O acompanhamento tem como objectivo principal criar-lhes um percurso de formação autónomo e individual, bem como um percurso de integração social. À empresa compete designar um tutor que venha a ser o elemento de referência da vítima e que sirva igualmente de intermediário.

Identificação das empresas:

- *criação de uma base de dados*
- *desenvolvimento de colaboração com empresas dispostas a facilitar a integração de pessoas com dificuldades em se enquadrarem no mundo laboral*
- *alargamento da escolha das actividades*

Problemas encontrados:

- *a escolha das actividades propostas é bastante limitada*
- *as expectativas das vítimas nem sempre correspondem à realidade quotidiana com que posteriormente se confrontam, o que pode levar a se decepcionarem.*

O periodo de formação é difícil, razão pela qual é importante acompanhar a vítima ao longo de todo esse processo. O objectivo final deste acompanhamento não é arranjar emprego mas criar nas pessoas envolvidas uma autonomia face à realidade do mundo laboral. As acções de formação são inteiramente financiadas pela associação.

EXEMPLO ITALIANO :**Estágios laborais concedidos através do “Ufficio Pastorale Migranti”**

Em cooperação conjunta com o Gabinete Diocesano para o emprego em Turim, muitas das vítimas beneficiam de estágios laborais. Os estágios com períodos que vão dos três aos seis meses são efectuados em fábricas locais, nomeadamente na cooperativa “Oltre” e são pagos pelo Gabinete Diocesano para o emprego. As jovens seguem acções de formação em que aprendem um ofício, bem como a respeitarem horários, a deslocarem-se para os seus locais de trabalho em transportes comuns e a viverem em contacto com outras colegas, etc.

Apoio no regresso voluntário e reintegração no País de origem

Em estreita cooperação com as ONGs e Instituições governamentais e outras organizações internacionais, a OIM lançou no mundo inteiro um grande número de programas que visam apoiar as vítimas de tráfico de pessoas, particularmente mulheres e crianças a regressar voluntariamente e a se reintegrarem nos seus Países de origem, sendo essa reintegração adaptada às necessidades específicas de cada indivíduo. Neste contexto, os escritórios da OIM nos Países de destino e de trânsito das vítimas de tráfico de pessoas, ocupam-se de todo o apoio necessário antes da partida, durante o trânsito e no regresso, enquanto os escritórios localizados nos Países de origem/regresso das vítimas se incumbem de tudo o que se relacione com a sua integração, adaptada às realidades locais e às necessidades particulares de cada uma das vítimas.

Se não houver qualquer escritório da OIM no País de origem/regresso, a OIM coordenará com as respectivas agências governamentais ou mesmo com as ONGs com a finalidade de apoiar as vítimas que regressam ao seu País no que concerne o momento da chegada e a sua subsequente reintegração.

O apoio prestado em situações de regresso voluntário inclui as seguintes actividades e serviços:

Serviços efectuados antes da partida

- Receber e aceitar as referências fornecidas pelos parceiros do projecto, tais como as ONGs, a polícia, as instituições governamentais envolvidas, organismos internacionais, etc.
- Coordenar com a polícia local as medidas de protecção a adoptar com as vítimas de tráfico de pessoas indicadas à OIM

- seleccionar um espaço de acolhimento fornecido quer pela OIM quer em coordenação com as ONGs e os governos locais
- Prestar apoio médico que inclua serviços de medicina geral e de psiquiatria, bem como exames ginecológicos e serviços médicos básicos, assim como prestar apoio psico-social às vítimas
- Fornecer aconselhamento jurídico às vítimas, bem como quaisquer outros serviços necessários ao seu bem estar.
- Proceder à inscrição de todas as vítimas, que reclamam apoio no regresso
- Entrevistar as vítimas, a fim de identificar as suas necessidades pessoais para que se possa definir o tipo de apoio personalizado a prestar em colaboração com os parceiros do projecto
- Preparar a viagem, identificar o itinerário e proceder à compra dos bilhetes
- Efectuar o pagamento das primeiras bolsas atribuídas à re-instalação

Apoio e serviços relacionados com o transporte

- Verificar e/ou providenciar o apoio necessário na obtenção de documentos de viagem adequados a imigrantes que desejem regressar, em estreita colaboração com os Países de trânsito e de origem, nomeadamente no sentido da obtenção de vistos de trânsito, sempre que estes sejam necessários;
- Proceder à reserva e/ou emissão dos bilhetes
- Prestar apoio no aeroporto no dia do embarque
- Proceder à reserva de alojamento para os imigrantes em trânsito
- Providenciar a chegada no aeroporto e o transporte para o alojamento
- Providenciar o transporte do alojamento para o aeroporto
- Providenciar acompanhamento médico para as vítimas que tenham necessidade de cuidados médicos especiais
- Providenciar os trâmites necessários de atendimento no aeroporto para as vítimas de tráfico de pessoas
- Providenciar o apoio necessário ao longo da viagem de regresso ao aeroporto de destino

Providenciar uma reintegração adaptada a cada indivíduo dentro dos diversos serviços e actividades existentes.

Serviços a prestar à chegada, bem como no que respeita a reintegração das vítimas

- Recorrer às ONGs e/ou às instituições locais a fim de lhes serem concedidos espaços de acolhimento em caso de necessidade

- Providenciar apoio médico e psico-social
- Providenciar acções de formação profissional e /ou serviços de apoio na procura de emprego
- Apoiar a procura de emprego das vítimas independentes e providenciar pequenos créditos para as vítimas de tráfico de pessoas (contribuindo assim para aquisição de material a fins profissionais)
- Providenciar subsídios para os empregadores locais (para pagamento de salários e/ou aquisição de material profissional)
- Providenciar o apoio necessário no processo de reintegração caso a caso, através dos governos locais ou das ONGs que sejam parceiros no projecto, assim como a reintegração das vítimas nas famílias
- Controlar o processo de reintegração, respeitando contudo a vida privada das vítimas
- Sondar junto dos empregadores, ONGs, cooperativas, associações e famílias das vítimas, quais os níveis e qualidade de reintegração conseguidos pelas vítimas no seu novo ambiente profissional/social, a fim de os poder avaliar

Em certos Países poderão existir outras estruturas estatais ou não , que ofereçam este mesmo tipo de serviço

Para mais informações sobre as actividades da OIM na luta contra o tráfico de pessoas, visite o site da organização:

http://www.iom.int/en/what/main_CT_new.shtml



EXEMPLO FRANÇÊS:

O papel desempenhado pela OMI em França

Em França o repatriamento voluntário é feito através de uma Instituição estatal, l'Office des Migrations Internationales (OMI). Uma circular datada de 1992 sublinha o carácter humanitário e voluntário deste repatriamento. Para dele se beneficiar, é preciso:

- ser-se estrangeiro
- estar-se em situação grave
- estar-se munido de um documento válido para efectuar a viagem
- ser-se voluntário para regressar ao seu País de origem

A OMI organiza o que é necessário para efectivar a partida, incumbe-se dos bilhetes e oferece uma pequena ajuda financeira. Um relatório social e uma entrevista com o candidato, antecedendo a partida, permitirá verificar se tem uma vontade de verdadeiramente regressar, bem como recolher os elementos, que permitirão fazer do seu regresso um sucesso. O conjugue do indivíduo , bem como os filhos menores, de idades inferiores a 18 anos podem beneficiar igualmente deste repatriamento.

B.2.2. Alojamento

O objectivo do alojamento é o de facilitar um espaço protegido às pessoas nestas circunstâncias, complementado com um acompanhamento social, tendo em vista a aquisição de uma certa autonomia, estabelecendo um cenário de confiança. O alojamento dependerá da situação pessoal da vítima (sem abrigo, com problemas a nível de segurança pessoal e/ou já alojada, etc.). Nas questões relacionadas com o tráfico de pessoas, a solução ideal seria um acompanhamento num espaço de acolhimento especializado e protegido.

- Espaço de acolhimento

É um lugar designado para acolher e com as seguintes características:

*** um acompanhamento de 24 horas sobre 24**

- efectivado por pessoal salariado e voluntários especializados nestas questões
- traduzido num acolhimento em situações de urgência
- favorecendo o sentimento de confiança nessa segurança
- oferecendo a possibilidade de se ser ouvido sempre que necessário
- oferecendo uma estabilidade a quem nele seja acolhido

*** uma morada secreta**

A segurança para os residentes nunca poderá ser total. Casos haverá em que seja necessário transferir pessoas para outros espaços de acolhimento a fim de garantir o seu anonimato.

*** um regulamento interno**

As pessoas que se encontram alojadas nestes espaços devem respeitar algumas medidas de segurança e de vida em comunidade:

Medidas de segurança

- *interdição para receberem pessoas*
- *interdição para efectuarem chamadas telefónicas*
- *efectuarem saídas acompanhadas durante os primeiros dias de permanência*

*** Medidas relacionadas com a vida em comunidade**

- participação numa reunião semanal com todos os residentes
- actividades de grupo
- partilha das tarefas caseiras diárias
- existência de quartos individuais e a sua importância no contexto (possibilidade de vir a acolher mulheres com filhos)



EXEMPLO BELGA : Medidas de segurança na Pag-Asa

1. A pessoa aqui alojada não deverá sair durante os primeiros três dias. Este período será reservado para os contactos com a organização que está a efectuar o acompanhamento, bem como para a apresentação dos regulamentos internos a seguir.
2. Qualquer saída que venha a ser efectuada deverá ser comunicada a quem tiver sido designado para esse efeito.

O espaço de acolhimento é um primeiro passo para a autonomia:

- *as pessoas que estão num espaço de acolhimento são incentivadas a participar em actividades externas à associação (sessões de alfabetização, de actividades práticas, de formação profissional, etc.)
- * um acompanhamento que leve a uma estruturação intermédia de “semi autonomia” deve ser efectuado paralelamente

-Famílias de acolhimento

As vítimas podem igualmente ser alojadas por famílias de acolhimento, seja no período imediatamente a seguir à fuga, antes de ser definido o percurso a seguir futuramente, seja como espaço de permanência mais alargada. As famílias de acolhimento são voluntárias. Elas incumbir-se-ão de alojar a vítima por um período de tempo determinado acordado com a associação. Um período experimental permitirá quer à família quer à vítima decidir ou não o prolongamento dessa experiência.

A ONG especializada oferece todo o seu apoio à vítima e à família que a receber ao longo de toda a fase de acolhimento.

***Aspectos positivos**

- apoio moral às vítimas que tenham necessidade de criar laços de confiança e de experimentarem uma certa estabilidade
- experiência de vida familiar positiva
- reorganização no espaço e no tempo
- integração mais rápida na sociedade
- construção de um novo projecto de vida

***Aspectos negativos**

- nos casos de escravatura doméstica, deve-se ter em atenção o facto de que a inclusão num espaço de família não venha a ser interpre-

- tada como um potencial espaço de exploração
- os períodos de permanência prolongada podem dar lugar a riscos de envolvimento muito forte
- a vida privada da vitima fica condicionada por regras de organização de vida familiar

- Apartamentos de trânsito, foyers e estruturas de “semi autonomia”

Estas estruturas de curta permanência podem ser uma primeira solução de alojamento para pessoas nestas condições e que se revelem mais ou menos autónomas; ou eventualmente serem uma solução intermédia entre um alojamento numa casa de acolhimento e um alojamento independente.

Neste estágio de alojamento, o acompanhamento destas pessoas prossegue com as démarches administrativas necessárias a uma vida quotidiana dita normal (por exemplo efectuar um pedido de apoio financeiro; efectuar a mudança domiciliária junto da comunidade, etc.).

B.2.3. Acompanhamento médico e psicológico

- Acompanhamento médico

- É essencial efectuar um check up, a fim de definir o estado de saúde da vítima e constatar os actos de violência de que foi alvo
- Torna-se necessário haver uma colaboração entre a associação, o médico e a vítima

- Acompanhamento psicológico

O acompanhamento psicológico deve ser um acto voluntário. É muito importante respeitar as opções da vítima, para que o acompanhamento possa ser eficaz.

O acompanhamento psicológico permitirá:

- fazer um diagnóstico
- levar a pessoa a se reapropriar da sua história
- levar a pessoa a projectar o seu futuro

Nota bene: para prevenir situações de urgência, é aconselhável ter uma bolsa de médicos previamente sensibilizados para estas questões.



EXEMPLO FRANCÊS: A etno-psiquiatria

O Centro Georges Devereux da Universidade de Paris 8 oferece acompanhamento psicológico a imigrantes. Os psicólogos pluri-étnicos e pluri-linguístas, assim como os mediadores etno-clínicos animam as sessões. O seu objectivo é o de analisarem a situação traumática e/ou a desordem psicológica através de uma perspectiva cultural, que toma em linha de conta a ligação linguística das vítimas, os seus locais de origem, bem como os diferentes rituais, sistemas de parentesco, suas religiões e instituições.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Uma boa dessiminação de informação entra o assistente social e o assistente jurídico é fundamental para que o trabalho conjunto seja eficaz. Há necessidade de encontros regulares.
- É necessário que o pessoal das ONGs especializadas seja inicialmente preparado, a fim de poder fazer face a situações difíceis e /ou traumatizantes, sabendo ser suficientemente objectivo no seu apoio às vítimas e manter o respeito pelas suas opções e desejos.

Evitando:

- Considerarem-se como conhecedores de toda a verdade
- Denotarem um sentimento de poder
- Tecerem críticas à vítima



© Guillaume Bullat

C. COORDENAÇÃO E COOPERAÇÃO

Reconhece-se hoje em dia, a nível internacional, que o tráfico de pessoas gera proveitos equivalentes ao tráfico de droga, não obstante estes dois actos criminosos não sejam considerados e punidos da mesma forma. Os Estados deveriam tomar as medidas necessárias para lutar eficazmente contra este fenómeno, tanto mais que as “mercadorias” traficadas são seres humanos.

As medidas repressivas devem ser acompanhadas duma coordenação nacional levada a cabo pelas autoridades, bem como uma cooperação inter-sectorial.

C.1. Coordenação nacional

C.1.1. Criação de Instituições especializadas

* *Serviços policiais especializados*

- definir o papel específico e as tarefas que devem ser desenvolvidas pelas unidades policiais especializadas
- assegurar-se que os métodos utilizados são eficazes no que respeita a averiguação e luta contra este fenómeno
- recolher dados e informações sobre este fenómeno
- desenvolver programas de formação especializados para o pessoal ligado à Polícia
- facilitar a presença de policiais do sexo feminino
- desenvolver técnicas de averiguação especiais, nomeadamente utilizando técnicas que não necessitem de recorrer à cooperação das próprias vítimas
- garantir a disponibilidade de intérpretes

* *Gabinete judicial especializado com competência nacional*

É um gabinete central com competência a nível nacional e que:

- facilita a coordenação entre as investigações e persecuções criminais
- identifica os mecanismos utilizados no tráfico de pessoas

- está incumbido de centralizar todos os aspectos necessários às averiguações , bem como de os divulgar
- formula recomendações
- desenvolve estratégias operacionais
- é o ponto de contacto centralizado para a cooperação nacional, internacional, a Europol e a Interpol



EXEMPLO BELGA : Uma unidade de “Tráfico de pessoas” no seio da Polícia Central.

A unidade de tráfico de pessoas pertence aos serviços da Polícia federal belga. O seu papel é o de identificar os casos que envolvam tráfico de pessoas e de informar o Governo e os serviços administrativos envolvidos.

O seu campo de acção é o seguinte:

- identificação de redes criminosas
- averiguação das diferentes formas de exploração, por exemplo, exploração sexual e/ou económica
- tráfico de órgãos
- pornografia infantil

A unidade de tráfico de pessoas pertencente à Polícia federal:

- é a referência para as averiguações relacionadas com o tráfico de pessoas
- facilita a troca de informações entre os intervenientes nesta luta
- coordena as averiguações
- é a instituição de referência para a Europol e para a Interpol
- coopera com o Procurador federal

Para empreender a experiência efectuada por certos Estados membros da Comunidade Europeia, conviria atribuir lhes determinados poderes e criar um poder especializado nestas questões.

*** *Instituição nacional independente***

Tendo como exemplo os Países Baixos (o Relator nacional) e a Bélgica (Centro para a igualdade de oportunidades e da luta contra o racismo), conviria criar uma instituição nacional independente cujo papel fosse:

- reportar a evolução do fenómeno e as políticas de luta, a prevenção, a aplicação das medidas legislativas , os resultados obtidos e a assistência prestada às vítimas

- formular propostas e recomendações
- desenvolver métodos de recolha de dados
- participar e influenciar o trabalho das autoridades competentes em matérias relacionadas com o tráfico

C.1.2. Plano de acção nacional na luta contra o tráfico de pessoas

É necessário que os estados membros da Comunidade Europeia se empenhem na elaboração e na efectivação de planos de acção nacionais que visem a luta contra o tráfico de pessoas.

Estes planos de acção deveriam focalizar a sua atenção em:

- *a prevenção
- *a protecção e assistência às vítimas
- *o regresso voluntário e a reintegração das vítimas nos seus Países de origem
- *a efectivação e/ou melhoramento de uma legislação que cubra estas situações de tráfico
- *o papel a desempenhar pelas autoridades judiciais e policiais
- *a recolha de informação

EXEMPLO SUECO : Plano de acção nacional relacionado com o tráfico de pessoas

O departamento nacional de averiguações criminais na Suécia foi incumbido em 1997 de redigir um plano de acção de âmbito nacional relacionado com o tráfico de pessoas. Este plano de acção inclui:

- a descrição do fenómeno em causa
- a análise dos relatórios elaborados pela Polícia sobre a prostituição
- a elaboração de um programa de acção relacionado com o tráfico
- a averiguação das ligações existentes entre o tráfico de pessoas e outro tipo de tráfico efectuado por redes de crime organizado a nível internacional
- a efectivação de uma rede de troca de informações.



As diferentes experiências nacionais provam ser necessário efectivar linhas de orientação no que respeita a condução de averiguações e procedimentos legais, a fim de:

- proteger os interesses das vítimas e respeitar os seus direitos fundamentais
- identificar as actividades envolvidas e os mecanismos utilizados no tráfico
- definir o papel que cada um deve desempenhar
- recolher e trocar informações sobre esta matéria
- determinar as prioridades relacionadas com as averiguaçãoe
- elaborar recomendações para análise de todos quantos detêm decisões políticas, bem como identificar os obstáculos que afectam os procedimentos legais

C.2. Cooperação e abordagem multidisciplinar

O carácter complexo deste fenómeno não favorece a elaboração de estratégias de prevenção, apoio e luta contra o tráfico de pessoas. Considera-se que uma abordagem multidisciplinar constitui a única solução com possibilidades de ter algum sucesso.

Uma estreita coordenação e cooperação entre todas as organizações governamentais, não governamentais e as ONGs envolvidas permitirá uma melhor coordenação e cooperação no quadro de uma estratégia multi-sectorial, onde cada uma das instituições partilhará as suas competências com a finalidade de combater o tráfico de pessoas.



EXEMPLOS ITALIANOS :

Comité de coordenação nacional

O Comité de coordenação italiano para o tráfico de pessoas estava incumbido de elaborar propostas de lei em matéria de tráfico e participou na elaboração do artigo 18 do decreto 25/07/98

Observatório regional para o combate ao tráfico de pessoas e à prostituição

Um observatório regional para o combate ao tráfico de pessoas e à prostituição foi instituído na região de Marche em Itália. Este observatório engloba adjuntos dos Presidentes das quatro provincias incumbidas da política regional e da política social, bem como profissionais das provincias e das associações locais. Tem como objectivo o desenvolvimento de acções sociais.

**EXEMPLOS ALEMÃES :****Berliner Fachkommission Frauenhandel incl.**

A Comissão para o tráfico de pessoas na comunidade (Land) de Berlim engloba associações que trabalham no terreno, autoridades judiciais (polícia, promotores públicos) e serviços sociais. O objectivo desta comissão é coordenar as suas acções no que se refere ao tráfico de pessoas e de apresentar recomendações ao Governo de Berlim.

Koordinierungskreis gegen Frauenhandel und Gewalt an Frauen im Migrationsprozess (KOK)

KOK é uma associação federal contra o tráfico de pessoas e contra a violência perpetrada contra os imigrantes. A KOK foi fundada em 1987 na sequência da necessidade sentida face ao desenvolvimento de um trabalho comum às diferentes comunidades (Länder).


Um escritório de coordenação foi instalado em Potsdam em Dezembro de 1999 e representa os interesses de 38 ONGs que trabalham ligadas à violência perpetrada contra mulheres a nível nacional e internacional.

É notório que as ONGs desempenham um papel chave na protecção às vítimas, mas não obstante este facto, para que se possa desenvolver uma cooperação eficaz, a participação das ONGs deve ser reconhecida em:

- O controle do desenvolvimento das políticas de luta contra o tráfico de pessoas
- A avaliação do efeito provocado pela adopção dessas medidas
- O respeito pelos Direitos do Homem
- A identificação das vítimas
- A prevenção e a sensibilização do grande público
- A formação de profissionais
- O fornecimento de informações às autoridades

Para uma cooperação e coordenação optimizadas, as suas organizações e o que se propuserem lançar deverá ser formalizado.

**Steady jobs available abroad
No qualifications necessary**



**You only pay with your dignity,
your health, and your freedom.**

Advertisements, interviews, agencies, or other so-called "employment" staff who promise steady work abroad, they would like to help you find a job abroad? Beware! The cost of a job abroad is often a lot of money to be made in your own country for you. Your passport, health insurance, medical insurance and travel insurance and other will be passed on to you. You will be a stranger in a strange land.

There is no free lunch. Don't make it for a sign.

This is a warning from the Brazilian Association for Migration (ABM) a non-profit organization specialized for work in the field of migrant labor.

© OMI

ALGUMAS MORADAS ÚTEIS

Alemanha

KOK

Behlertstr. 35

14467 Potsdam

email: KOK.Potsdam@t-online.de

Austria

Omega

Granatgasse, 2

8020 Graz

email: office@omega-graz.at

Lefö IBF

Markhofgasse 4/6

1030 Vienne

email : lefoe_ibf@mail.t0.or.at

Bélgica

Pag-Asa

Rue des Alexiens, 16B

1000 Bruxelles

email : pag.asa@skynet.be

Payoke

Leguit, 4

2000 Antwerpen

email : trafficking.payoke@yucom.be

Surya

Rue Hors Château, 28

4000 Liège

Comité Contre l'Esclavage Moderne - Belgique

Rue du Congrès, 46

1000 Bruxelles

email : ctms.ccem@freebel.be

Centre pour l'égalité des chances et la lutte contre le racisme

Secteur traite des êtres humains
155, rue de la Loi - 1040 Bruxelles
email : centre@antiracisme.be

OIM Bruxelles

Rue Montoyer, 40
1000 Bruxelles
email : hq@iom.int

Espanha

Proyecto Esperanza

Apartado Postal 50.905
28080 Madrid
email : p.esperanza@terra.es

França

CCEM

31, rue des Lilas
75019 Paris
email : infoccem@aol.com

CCEM – Antenne de Bordeaux

31, rue de Cursol
33023 Bordeaux

Esclavage Tolérance Zéro

8, rue de l'Académie
13001 Marseille

ALC

15, bld du Parc Impérial
06000 Nice
email : alc-sprs@worldnet.fr

Amicale du Nid

29, bld St. Martin
75010 Paris

Les Amis du Bus des Femmes

6, rue du Moulin Joly
75011 Paris
email : bus-des-femmes@wanadoo.fr

Autres Regards

3, rue de Bône
13005 Marseille
email : autres.regards@wanadoo.fr

France Terre d'Asile

25, rue Ganneron
75018 Paris
email : FTDAParis@aol.com

Cabiria

26, rue Rene-Leynaut
69001 Lyon, BP 1145
email : cabiria.international@wanadoo.fr

OMI (Office pour les migrations internationales)

44, rue Bargue
75015 Paris

Grã- Bretanha

Anti-Slavery International

Thomas Clarkson House
The Stableyard – Broomgrove Road - SW9 9TL London
email: antislavery@antislavery.org

CHANGE

Room 222, Bon Marche Centre
241-251 Ferndale Road
SW9 8BJ Londres
Email : atp.change@sister.com

Grécia

Research Centre of Women's Affairs

Asklipiou 109
11472 Athènes
email : ginaika@otenet.gr

CVME

24, Papandreu Av.
45444 Ioannina
email: cvme@ioa.forthnet.gr

Itàlia

On the Road

Via delle Lancette, 27/27A
64014 Martinsicuro
email : ontheroad@advcom.it

Differenza Donna

Via delle tre cannelle, 15
00187 Roma
email : d.donna@flashnet.it

Ufficio Pastorale Migranti

Via Ceresole, 42

10155 Torino

email: serviziomigranti@torino.chiesacattolica.it

Comitato Italiano Contro la Schiavitù Moderna

Via Bagutta, 12

21121 Milano

email: ccsm.segreteria@katamail.com

Portugal

APAV

Rua do Comércio, 56 – 5º esq.

1100-150 Lisbonne

email: apav.sede@apav.pt